



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 10 À 16 DE JUNHO DE 2000

Nº 701

PÁG. 001/15

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.064, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA SANTA CLARA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua SANTA CLARA, artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 696, Lote 353, loteamento Caminho do Mar, Valentina I, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.065, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA JORNALISTA ANTONIO BARRETO NETO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Jornalista ANTONIO BARRETO NETO, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, falecido em 13 de março de 2000.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.066, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Campina Grande - Pb, comerciante, falecido em 05 de janeiro de 1998.

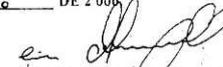
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.067, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE DINIZ DE ASSIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA DE LOURDES ALMEIDA DINIZ DE ASSIS, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, escritora aposentada, falecida em 30 de março de 1997.

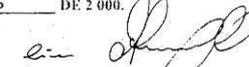
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.068, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA HERMENEGILDO FRANCISCO DA CRUZ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua HERMENEGILDO FRANCISCO DA CRUZ, artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 69, Lote 07, Loteamento Planalto da Boa Esperança, no Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

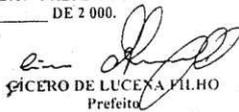
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.069, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA DR. AIRTON  
CORDEIRO E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Dr. AIRTON CORDEIRO, uma das  
novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural da  
Cidade de Pedra Lavrada - Pb, falecido em 03 de fevereiro de 2000.

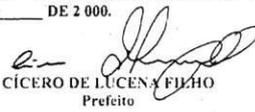
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a  
colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

## SEMÁRIO OFICIAL

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nóbrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro  
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

LEI Nº 9.070, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA AGENTE FISCAL  
MOISÉS RAULINO BRONZEADO E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Agente Fiscal MOISÉS RAULINO  
BRONZEADO, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação  
oficial, nascido em 08 de dezembro de 1951 e falecido em 29 de janeiro de 1998.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a  
colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.071, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA HELIO RODRIGUES  
FERREIRA E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua HELIO RODRIGUES FERREIRA,  
artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 555, Jardim Faratibe, ainda sem  
denominação oficial, nascido em 21 de janeiro de 1937 na Cidade de Bonito de Santa  
Fé - Pb, e falecido em 12 de junho de 1996.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a  
colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.072, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA ISAURO  
DOMINGUES DE CARVALHO E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ISAURO DOMINGUES DE  
CARVALHO, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação  
oficial, nascido em 24 de fevereiro de 1946 e falecido em 06 de janeiro de 2000.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas  
indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.073, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA PROFESSORA  
ULTAN ALBUQUERQUE DA SILVA E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Professora *ULTAN  
ALBUQUERQUE DA SILVA*, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem  
denominação oficial, falecida em 06 de março de 2000.

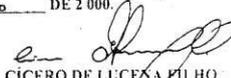
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas  
indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.074, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA FUNCIONÁRIO  
JOSIAS PRUDÊNCIO DA SILVA E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Funcionário JOSIAS PRUDÊNCIO  
DA SILVA*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação  
oficial, falecido em 19 de fevereiro de 1999.

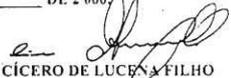
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas  
indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.075, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA FUNCIONÁRIA  
MARIA DAGMAR PAREDES CUNHA LIMA  
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Funcionária MARIA DAGMAR  
PAREDES CUNHA LIMA*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem  
denominação oficial, nascida em 04 de junho de 1914 e falecida em 07 de março de  
2000.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas

indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.076, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA RADIALISTA  
JONILDO CAVALCANTE DA SILVA E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Radialista JONILDO  
CAVALCANTE DA SILVA*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem  
denominação oficial, falecido em 11 de abril de 2000.

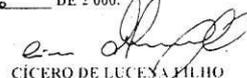
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas  
indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.077, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA PEDREIRO ANTONIO  
JÚLIO DA SILVA E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Pedreiro ANTONIO JÚLIO DA  
SILVA*, artéria pública desta cidade, localizada na comunidade Frei Damião, no  
Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial, nascido em 06 de agosto de  
1946 e falecido em 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a  
colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o  
cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA,  
CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.078, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA APOSENTADA  
CLOTILDES MARIA DA CONCEIÇÃO E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA

PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Aposentada CLOTILDES MARIA DA CONCEIÇÃO*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascida em 13 de maio de 1925 e falecida em 14 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.079, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *MÚSICO BENEDITO MARTINS BARBOSA* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Músico BENEDITO MARTINS BARBOSA*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 09 de julho de 1926 e falecido em 20 de agosto de 1977.

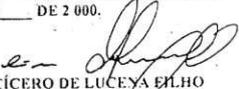
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.080, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *APOSENTADA JOSEFA MESQUITA DA SILVA* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Aposentada JOSEFA MESQUITA DA SILVA*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, falecido em 05 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.081, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *APOSENTADO BENEDITO MANOEL INÁCIO* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

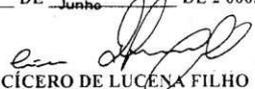
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Aposentado BENEDITO MANOEL INÁCIO*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, falecido em 20 de março de 1959.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.082, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *APOSENTADO MANOEL INÁCIO DA SILVA* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

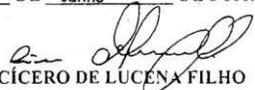
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Aposentado MANOEL INÁCIO DA SILVA*, artéria pública desta cidade, localizada na Rua Projetada 06, Setor 72, Residencial Paulo Miranda, no Conjunto dos Bancários, ainda sem denominação oficial, falecido em 12 de novembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.083, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *DOMÉSTICA IZAURA SOARES* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Doméstica IZAURA SOARES*, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Parque Verde, VL 2 - 524, no Bairro do Costa e Silva, ainda sem denominação oficial, falecida em 21 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.064, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *ESTUDANTE KLEBER FERREIRA DE ARAÚJO* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

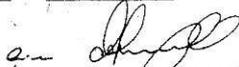
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Estudante KLEBER FERREIRA DE ARAÚJO*, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Parque Verde, VL 1-522, no Bairro do Costa e Silva, ainda sem denominação oficial, falecido em 12 de março de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.065, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *APOSENTADO JOSÉ DEOCLECIANO DA SILVA* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

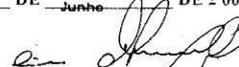
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Aposentado JOSÉ DEOCLECIANO DA SILVA*, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Parque Verde, VL 6-530, no Bairro do Costa e Silva, ainda sem denominação oficial, falecido em 03 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.066, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *FUNCIONÁRIO SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

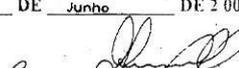
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Funcionário SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA*, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Parque Verde, VL 5 - 528, no Bairro do Costa e Silva, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial, falecido em 26 de janeiro de 1973.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.087, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *MARLENE LOPES DE LIMA* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *MARLENE LOPES DE LIMA*, artéria pública desta cidade, localizada no Setor 06, no Conjunto dos Ambulantes, em Mangabeira VI, ainda sem denominação oficial, falecida em 17 de maio de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.088, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *MARIA DE LOURDES LINS AMORIM* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

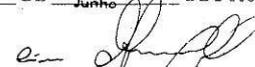
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *MARIA DE LOURDES LINS AMORIM*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, falecida em 03 de janeiro de 1985

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.089, DE 12 DE Junho DE 2000.

DENOMINA DE RUA *ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

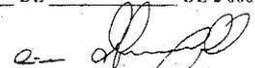
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO*, a rua projetada entre as Ruas Tocantins e Radialista Francisco de Assis Souza, no Conjunto Brisamar, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial, natural da Cidade de Pedras de Fogo, nascido em 03 de março de 1917 e falecido em 12 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.090, DE 12 DE Junho DE 2 000.

DENOMINA DE RUA *ERNANDO MARINHO FILHO* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

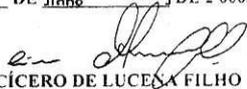
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *ERNANDO MARINHO FILHO*, artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 05 de junho de 1969 e falecido em 06 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2 000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.091, DE 12 DE Junho DE 2 000.

DENOMINA DE RUA *APOSENTADA MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

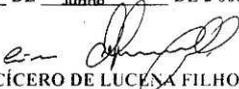
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *Aposentada MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascida em 14 de março de 1926 na Cidade de Pilar - Pb e falecida em 08 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2 000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.092, DE 12 DE Junho DE 2 000.

DENOMINA DE RUA *GENERAL FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO BEZERRA* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

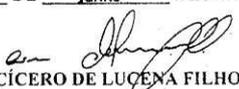
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *General FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO BEZERRA*, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 04 de outubro de 1908 e faleceu em 08 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2 000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.093, DE 12 DE Junho DE 2 000.

DENOMINA DE RUA *OLAVO PESSOA DE AMORIM* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

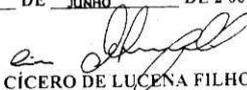
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *OLAVO PESSOA DE AMORIM*, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, ex-funcionário exemplar do DNER faleceu em 27 de novembro de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2 000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.094, DE 12 DE Junho DE 2 000.

DENOMINA DE RUA *HELENO GONÇALVES DIAS* E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua *HELENO GONÇALVES DIAS*, a rua projetada, Quadra 07., Lote 443, no Loteamento Planalto Boa Esperança, no Conjunto Valentina de Figueiredo, nesta Cidade ainda sem denominação oficial, nascido em 02 de outubro de 1936 na Cidade de Sousa - Pb e falecido em 08 de março de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2 000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.095, DE 12 DE Junho DE 2 000.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO SERESTEIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

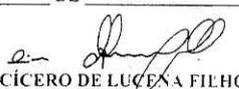
Art. 1º - Fica instituído o DIA DO SERESTEIRO no âmbito do município de João Pessoa, a ser comemorado anualmente no dia 29 de março.

Art. 2º - O acontecimento ora instituído, passará a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2 000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.096 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE PRAÇA JULIETA D'ALMEIDA SIMÕES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

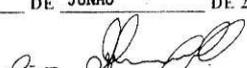
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça JULIETA D'ALMEIDA SIMÕES, logradouro localizado nas confluências das Ruas Joaquim Nabuco, Odon Bezerra, Dom Pedro I e Aluizio Sobrinho Filho, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.097 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE PRAÇA PROFESSOR JOSÉ MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Professor JOSÉ MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA, o equipamento comunitário localizado à Rua Joana Moraes Lordão, no Conjunto INOCOOP, Bairro do Cristo, ainda sem denominação oficial.

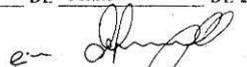
Art. 2º - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá o cadastramento da Praça de que trata a presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30(trinta) dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.098 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE O PROJETO "A SERESTA VAI AS PRAÇAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de João Pessoa, o programa "A SERESTA VAI AS PRAÇAS", com o objetivo de disseminar e resgatar as músicas que integram o patrimônio inicial do cancioneiro sentimental de nosso povo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de João Pessoa participará do projeto através da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), com parceria de empresas privadas, ficando a coordenação a cargo do MPB - QUARTAS E CLUBE DO CHORO e CLUBE DE FÁS

DE NELSON GONÇALVES (instituições sem fins lucrativos).

Art. 3º - Dos objetivos:

I - apresentação de grupos musicais, cantores e músicos da terra, que preservam o cancioneiro popular, consagrados pelo grande público;

II - as tertúlias, serão realizadas em praças públicas, obedecendo uma seqüência, mensal, envolvendo todos os espaços pertinentes, dos bairros de João Pessoa, de maneira sucessiva;

III - sendo a Paraíba um grande celeiro de compositores, cantores e músicos, grupos que preservam o cancioneiro popular, consagrado pelo grande público, que, hoje não tem grandes opções de desfrutar da virtuosidade desses abnegados artistas, esta medida visa preencher o espaço quase perdido.

Art. 4º - Da operacionalidade:

I - a execução deste projeto é simples, cumpridas todas as exigências legais, no que se refere ao apoio devido, tanto do poder público, como da iniciativa privada, proporcionar-se-á estas de grupos artísticos, a toda comunidade pessoense.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de disponibilidade da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, com parceria de empresas privadas, que deverão ser acionadas pelo coordenador do projeto MPB - QUARTAS E CLUBE DO CHORO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos, até 31 de dezembro de 2000.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 9.099 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH/SECCIONAL PARAÍBA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH/SECCIONAL PARAÍBA, CGC nº 08.271.371/0001-10, localizada à Av. Epitácio Pessoa, 2234, Sala 302/304, Edifício Jaçanã, Tambauzinho, CEP 58.032-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 10.000 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE UNIÃO VOLUNTÁRIA DE APOIO AO SORO POSITIVO - UVAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ENTIDADE UNIÃO VOLUNTÁRIA DE APOIO AO SORO POSITIVO UVAS, CGC nº 02.241.836/0001-03, localizada à Av. General Osório, s/n, Teatro Cilaio Ribeiro, Centro, João Pessoa-Pb, CEP 58.010-780.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.001, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA EM JOÃO PESSOA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA EM JOÃO PESSOA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, localizada na Av. Marcionila da Conceição, nº 1423, Bairro do Cabo Branco, devidamente inscrita no CGC sob o nº 35.501.634/0001-02, e registrada no Cartório Toscano de Brito "Serviço Notarial e Registral" protocolado no Livro A, nº 23, e registrada sob o nº 51.327, livro A, nº 023, em 03 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.002, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE APOIO AO ATLETA CARENTE - MAC E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o MOVIMENTO DE APOIO AO ATLETA CARENTE - MAC, fundado em 30 de outubro de 1999, entidade civil que presta serviços de assistência e apoio ao atleta carente, com sede e foro na Cidade de João Pessoa - Pb, na Rua Joana Domingues Alves, nº 160, Cristo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.003, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DA MELHOR IDADE ESTRELA DE PRATA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CLUBE DA MELHOR IDADE "ESTRELA DE PRATA", sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, devidamente registrada no Cartório Toscano de Brito sob o nº 151.758, no Livro B, nº 714.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.004, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DE ENFERMAGEM - APPNIME E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DE ENFERMAGEM - APPNIME, com estatuto devidamente legalizado e localizada à Rua Estudante Suyane Maria de Freitas, nº 102, Conjunto Ernesto Geisel, nesta Capital.

Art. 2º - A entidade a que se refere o artigo anterior, encontra-se registrada no cartório competente e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob os nºs 149.183 e 03.558.709/0001-03, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.005, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - OCEMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - OCEMA, CGC nº 03.648.149/0001-70, localizada à Rua Projetada, s/n, Monsenhor Magno, Valentina de Figueiredo, João Pessoa Pb, CEP 58.000-000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 10.006 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE QUIOSQUE DESPORTISTA HITLER CANTALICE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina de QUIOSQUE DESPORTISTA HITLER CANTALICE, o Posto de Apoio ao Cooper da praia implantado pela Prefeitura da Capital, na Av. Cabo Branco, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 10.007 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei e das normas em vigor, a permutar um terreno pertencente ao Patrimônio Público, destinado a equipamentos comunitários, situado no Conjunto Mangabeira VII, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: 37,30m de frente no limite com a via local VL-02; 37,30m de fundos no limite com o terreno da Paróquia de Nosso Senhor Jesus Cristo-Rei; 30,00m de comprimento do lado direito no limite com o terreno de uma Creche Municipal; 30,00m de comprimento do lado esquerdo com a Rua Projetada VC-05, perfazendo uma área total de 1.119,00m².

Art. 2º - O referido terreno será permutado por outro, pertencente à Paróquia Cristo-Rei - Mitra Arquidiocesana da Paraíba, desafetado pela Lei nº8 123, de 30 de setembro de 1996, onde foi construída uma Unidade Escolar Municipal, Cadastrado na Prefeitura, sob o nº26.164.097, com as seguintes medidas e confrontações: 60,00m para a VL-07; 82,00m para a área destinada a praça; 76,00m para creche e lote para equipamentos comunitário e VC-05, 60,89m.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da permuta mencionada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 10.008 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, às COMUNIDADES DOS CONJUNTOS MANGABEIRA VI (2ª ETAPA) E MANGABEIRA VII.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, está inserido na Quadra 161, do Setor 26, localizado no Núcleo Regional Mangabeira VII, conforme planta do loteamento aprovada por esta edilidade como Unidade de Vizinhança III, com área total de 4.812,50m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de Complexo de Serviços Comunitários constituídos de um Centro Comunitário, anfiteatro, área de lazer, quadra poliesportiva e quadra de vôlei, pelas Comunidades dos Conjuntos Mangabeira VI (2ª etapa) e Mangabeira VII, e pela Universidade Federal da Paraíba - Pró Reitoria para Assuntos Universitários, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC, não podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que as comunidades percebam qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção das obras de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 10.009 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA RAMILSON SOARES TORRES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua RAMILSON SOARES TORRES, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Itabalana, Pb, nascido em 01 de julho de 1939 e faleceu em 05 de maio de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.010, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA MOZART SOARES TORRES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

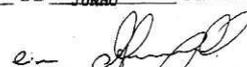
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MOZART SOARES TORRES, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Cuité, Pb, nascido em 02 de fevereiro de 1935 e faleceu em 18 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.011, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA HERNANI COSTA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua HERNANI COSTA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 04 de maio de 1916 e faleceu em 26 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.012, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA MARIA VALERIANO DE SOUZA FRADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA VALERIANO DE SOUZA FRADE, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Malta, Pb, nascida em 28 de junho de 1950 e faleceu em 11 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.013, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA JOÃO BARBOSA DE LUCENA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOÃO BARBOSA DE LUCENA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Cruz do Espírito Santo, nasceu em 25 de junho de 1939 e faleceu em 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.014, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA JOAQUINA GUEDES CHAVES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOAQUINA GUEDES CHAVES, a rua compreendida entre as Quadras 16 e 17 que confrontam com as Quadras 19, 20 e 21, do Condomínio José Mariz (Conjunto IPEP), no Conjunto José Américo de Almeida, ainda sem denominação oficial, natural de Juripiranga, Pb, nascida em 28 de fevereiro de 1932 e faleceu em 30 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.015, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA MARIA DAS NEVES SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

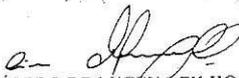
Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA DAS NEVES SANTOS, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascida em 10 de novembro de 1919 e faleceu em 21 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 10.016 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA JOSÉ LEITE DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

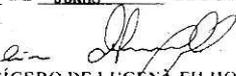
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ LEITE DA SILVA, artéria pública desta Cidade, localizada no Loteamento Alphaville, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 10.017 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA RUBENS COELHO PEREIRA FILHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

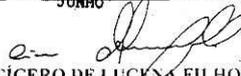
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua RUBENS COELHO PEREIRA FILHO, artéria pública desta Cidade, localizada no Loteamento Alphaville, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 10.018 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DO PRADO XIMENES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO DO PRADO XIMENES, artéria pública desta Cidade, localizada no Loteamento Alphaville, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 10.019 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA ANTONIO SÁVIO CAVALCANTI DE LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

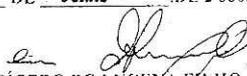
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ANTONIO SÁVIO CAVALCANTI DE LIMA, artéria pública localizada no Loteamento Alphaville, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 10.020 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA EVERALDO DA SILVA MOUZINHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua EVERALDO DA SILVA MOUZINHO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDMA), caberá a indicação para a artéria ora nominada, bem como o encaminhamento a Empresa dos Correios e Telégrafos (ECT), o expediente necessário para a instituição do Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI Nº 10.021 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA NEUZA HILDA DE MEDEIROS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua NEUZA HILDA DE MEDEIROS, artéria pública desta Cidade, localizada na Quadra 675, Lote 87, do Loteamento Prive Verde Vale, no Conjunto Ernesto Geisel, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDMA), caberá a indicação para a artéria

ora nominada, bem como o encaminhamento a Empresa dos Correios e Telégrafos (ECT), o expediente necessário para a instituição do Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.022, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA GLAURA LÚCIA  
SOBREIRA ALEXANDRE E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua GLAURA LÚCIA  
SOBREIRA ALEXANDRE, uma das artérias públicas desta cidade, ainda  
sem denominação oficial.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento  
Urbano e Meio Ambiente (SEDMA), caberá a indicação para a artéria  
ora nominada, bem como o encaminhamento a Empresa dos Correios e  
Telégrafos (ECT), o expediente necessário para a instituição do Código de  
Endereçamento Postal (CEP).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.023, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA MARIA RITA SIMÕES  
BRAGA E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

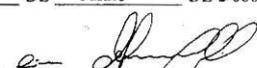
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA RITA SIMÕES  
BRAGA, artéria pública localizada na Quadra 666, Lote 389, no  
Loteamento Parque do Sol, no Valentina de Figueiredo, ainda sem  
denominação oficial, falecida em 19 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.024, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA EUDES DE ALMEIDA  
CARVALHO E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU

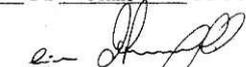
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua EUDES DE ALMEIDA  
CARVALHO, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem  
denominação oficial, falecido em 23 de agosto de 1993, foi um dos mais  
renomados membros do Sindicato dos Bancários de nossa Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.025, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA KLEONYCE CORRÊA  
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

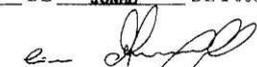
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua KLEONYCE CORRÊA,  
uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial,  
natural de São José de Lage-Pb, nascida em 15 de outubro de 1917 e  
faleceu em 28 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.026, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA DIAGORAS CORRÊA  
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua DIAGORAS CORRÊA,  
natural de São José de Lajes, uma das artérias públicas desta cidade,  
ainda sem denominação oficial, nascido em 31 de outubro de 1918 e  
faleceu em 03 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.027, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

DENOMINA DE RUA LUIZ CARLOS  
BRONZEADO MACHADO E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU

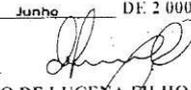
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **LUIZ CARLOS BRONZEADO MACHADO**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Remigio. Ph. nascido em 24 de janeiro de 1944 e faleceu em 14 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2000

Em, 08 de Junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 8094/00- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, conceder afastamento para curso no período de 26/04/2000 à 26/04/2002 a APARECIDA DE C. DE F. ACIOLE, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 1.11.03.2.1, matrícula n.º 31.031-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 136/00  
Em, 9 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89.

Considerando o impedimento de Verotirdes Marcos Tavares de Lima matrícula n.º 32.010-2, de participar como membro da Comissão constituída pela Portaria n.º 124/00 por se encontrar em gozo de férias,

**RESOLVE**: Substituir VEROTIRDES MARCOS TAVARES DE LIMA, matrícula n.º 32.010-2, por FRANCISCA DE ALMEIDA DANTAS matrícula n.º 3586-6 como membro da Comissão instituída pela Portaria n.º 124/00, sendo mantido os demais componentes e prazos estipulados na mesma.

  
FERNANDO ANTONIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 137/00  
Em, 12 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1171/00 e ofício n.º 04Z/00/GAPRE de 27.04.00, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

**RESOLVE**: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus, o servidor JOSENILTON DOS SANTOS FEITOSA, matrícula n.º 25.070-8, VIGILANTE MUNICIPAL, Classificação Funcional 3.01.15.1.1, lotado na Secretar a de Educação e Cultura (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Júlio Rafael Jardelino Costa, de acordo com o item III do ar.: 1º, do Decreto n.º 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 138/2000

Em, 14 de Junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 07.898/00- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a CREUZA FELIX DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n.º 04.638-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 139/2000

Em, 14 de Junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 09.008/00- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a LUZIA NUNES SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula n.º 12.168-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 140/00  
Em, 15 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89,

Considerando Feriado Religioso o dia 22 de junho de 2000, relativo a Corpus Christi,

**RESOLVE:**

I - Determinar ponto facultativo o expediente do dia 22.06.00 (Quinta-feira).

II - Excetua-se do disposto neste artigo os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 141/00  
Em, 15 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e

**EXPEDIENTE N° 049/2000**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
9.277/00	ANTONIO SERGIO A DE FREITAS	15.087-8	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS

EM, 12 / 06 / 2000

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

**EXPEDIENTE N° 050/2000**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
7909/00	ANTÔNIO ARAÚJO DE FRANCA	23.634-9	SEDEC	01/12/87 A 01/12/97 1º DECÊNIO	180
7829/00	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	10.930-4	SESAU	01/02/90 A 01/02/00 2º DECÊNIO	170
5833/00	AUREA MARIA DE SOUZA	10.728-0	SEDEC	17/04/90 A 17/04/00 2º DECÊNIO	180
8221/00	ALZIRA DOS SANTOS LINS	10.745-0	SEDEC	25/04/90 A 25/04/00 2º DECÊNIO	180
8834/00	ANGELA C. BATISTA GAMABARRA	16.119-1	GAPRE	10/09/84 A 10/09/94 1º DECÊNIO	120
7369/00	ALDEMIR A. DA SILVA	10.869-3	GAPRE	15/05/90 A 15/05/00 2º DECÊNIO	180
8798/00	ANTONIO G. R. DE OLIVEIRA	11.976-8	SEDEC	15/12/81 A 15/12/91 1º DECÊNIO	100
7382/00	CLEMENCIA CHAVES NERY	18.163-3	SEDEC	05/07/85 A 05/07/95 1º DECÊNIO	170
8189/00	CLOVIS GERALDO DA SILVA	11.514-2	COPAM	16/02/81 A 16/02/91 1º DECÊNIO	180
8521/00	EDNALDO PEREIRA DA CRUZ	09.843-4	SESAU	01/02/90 A 01/02/00 2º DECÊNIO	180
7677/00	EUDA MARQUES GOUVEIA	17.128-0	GAVIPRE	01/05/85 A 01/05/95 1º DECÊNIO	150
7964/00	FRANCISCA BEZERRA DO VALE	10.790-5	SEDEC	28/04/90 A 28/04/00 2º DECÊNIO	180
9100/00	HILDA M. DOS SANTOS DUARTE	11.420-1	SEDEC	01/03/81 A 01/03/91 1º DECÊNIO	170
9131/00	HUMBERTO MELO DE PINHO	9.914-7	SEFIN	28/02/90 A 28/02/00 2º DECÊNIO	180
4384/00	LUCINETE CARNEIRO FALCÃO	10.917-7	SEDEC	06/06/80 A 06/06/90 1º DECÊNIO	100
7545/00	LINDOMAR MORAIS BEZERRA	08.874-9	SEDEC	01/04/89 A 01/04/99 2º DECÊNIO	180
0998/00	LÚCIA DE F. FERREIRA PERRUCCI	09.711-0	SESAU	01/03/80 A 01/03/90 1º DECÊNIO	180
8369/00	MANOEL RIBEIRO DE Q. NETO	9.857-4	SEFIN	01/03/90 A 01/03/00 2º DECÊNIO	180
8876/00	MARTINIANA MADRUGA F LIMA	19.195-7	SEINFRA	05/07/85 A 05/07/95 1º DECÊNIO	180

consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89.

Considerando que grande parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa se deslocam para outros municípios para festejarem o São João com os seus familiares e cumprindo uma determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital;

**RESOLVE:** determinar que o expediente do dia 23 de junho de 2000 (Sexta-feira), seja ponto facultativo e acrescentar aos expedientes dos dias 19, 20, 21, 26, 27 e 28 do corrente, 1 hora a mais como forma de compensação.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

8772/00	MARIA SALETE DA CONCEIÇÃO	10.742-5	SEDEC	17/04/90 A 17/04/00 2º DECÊNIO	170
7553/00	MARIA FATIMA DE SOUZA	09.339-4	SEDEC	10/09/89 A 10/09/99 2º DECÊNIO	180
7439/00	MARIA GERALDA M. DA SILVA	08.552-9	SEDMA	20/04/89 A 20/04/99 2º DECÊNIO	180
8974/00	MARIA DA C. A DE SOUZA	10.822-7	SEDEC	01/05/90 A 01/05/00 2º DECÊNIO	180
8843/00	MARIA BETANIA G. VILAR	15.716-3	SEDEC	02/07/84 A 02/07/94 1º DECÊNIO	180
7996/00	MARIA LEAL DE BARROS	09.922-8	SEDEC	05/03/90 A 05/03/00 2º DECÊNIO	180
7031/00	MARIA DAS DORES ARAÚJO	10.770-1	SEDEC	17/03/90 A 17/03/00 2º DECÊNIO	180
8020/00	MARIA A BEZERRA DE MOURA	14.253-1	SEDEC	08/06/83 A 08/06/93 1º DECÊNIO	160
8319/00	PAULO FIDELIS GALVÃO	09.361-1	SEAD	04/10/89 A 04/10/99 2º DECÊNIO	170
8531/00	ZENAIDE PEREIRA L. LOPES	10.633-0	SEDEC	28/02/90 A 28/02/00 2º DECÊNIO	180

EM, 12 / 06 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS

Secretário

EXPEDIENTE N° 055/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
09.558/2000	CECILIA M. ESPÍNOLA FALCÃO	30.923-1	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CURSO
09.282/2000	MARIA DA C. DE BRITO GONDIM	30.909-5	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CURSO
07.106/2000	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO	31.073-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
17.728/1998	JOSÉ MÁRIO CUSTÓDIO	24.906-8	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
08.365/2000	RISONILDA R.R. MONTENEGRO	09.972-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL

EM, 14 / 06 / 2000



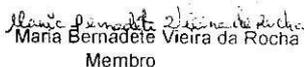
FERNANDO ANTÔNIO DIAS

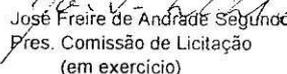
Secretário

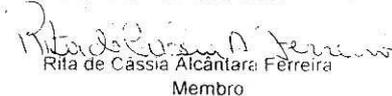
LICITAÇÕES NA MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS ", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2.000

Nº Ordem	TOMADA PREC. Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
01	01/2000	Montagem do Palco, Palhoças e Dancing de acordo com o Projeto "São João é Pra Você" e "Festa das Neves" no período de 23 de Junho a 05 de Agosto do corrente ano, conf. especific. técnicas do Anexo I	ENGRENAGEM DE PRODUÇÃO LTDA	1	R\$74.000,00	R\$74.000,00	R\$74.000,00

João Pessoa, 12 de Junho de 2000

  
Maria Bernadete Vieira da Rocha  
Membro

  
José Freire de Andrade Segundo  
Pres. Comissão de Licitação  
(em exercício)

  
Rita de Cássia Alcântara Ferreira  
Membro

LICITAÇÕES NA MODALIDADE " CONVITE ", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2.000

Nº Ordem	CARTA CONV. Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PISQUISADO (Menor)	PREÇO OFERTADO (Maior)
01	011/2000	LICITAÇÃO FRACASSADA					
02	012/2000	- Confeção de 10.000 (dez mil) Diários de classe destinados às Escolas da Rede Munic. de Ensino-formato 8 c/97 pgs impressas F/V, capa e contra capa em papel 180 g, impressas em duas cores, frente e verso, miolo com papel 75 g, impresso I/V	REPS BRINDES LTDA - ME	3	R\$3,30	R\$3,30	R\$3,80
TOTAL CONTRATADO: R\$ 33.000,00							

03	013/2000	- Aquisição de 16.800 Refeições (Lanche) destinados a cursistas e ministrantes do curso de formação de professores do ensino de Jovens e adultos conf. cardápio	DARAPRIS ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	4	R\$1,48	R\$2,50	R\$5,00
			TOTAL CONTRATADO: R\$ 24.864,00				
04	14/2000	Impressão de Material Didático-Pedagógico (Viver e aprender 1 e 2) destinados a alunos e professores do Projeto de Educação de Jovens e Adultos:	GRÁFICA J.B. LTDA	3			
		-Livro coleção Viver e Aprender I, Módulo 1 e 2 (Especificações detalhadas no Anexo II)- 1.774 Unid			R\$3,49	R\$3,50	R\$6,75
		-Livro coleção Viver e Aprender I, Módulo 3 e 4 (Especificações detalhadas no Anexo II)- 1.774 Unid			R\$3,29	R\$3,90	R\$6,07
		-Livro coleção Viver e Aprender I, Módulo 5 e 6 (Especificações detalhadas no Anexo II)- 1.774 Unid			R\$2,64	R\$2,60	R\$5,17
		-Livro Guia do Educador, Viver e Aprender 1 (Especificações detalhadas no Anexo II) - 274 Unid			R\$30,00	R\$23,65	R\$59,60
		-Livro Guia do Educador, Viver e Aprender 2 (Especificações detalhadas no Anexo II)- 274 Unid			R\$25,80	R\$18,30	R\$63,30
			TOTAL CONTRATADO: R\$ 32.000,28				

Nº Ordem	CARTA COSY Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUIADO (Menor)	PREÇO OFERTADO (Maior)
05	16/2000	-Serviços de Iluminação, Sonorização do Palco, Pavilhões, Dancing e Anel do Parque Solon de Lucena, dentro do Projeto "São João é Pra Você" e "Festa das Neves", nos períodos de 23 a 29 de Junho, durante os três finais de semana subsequentes ( 8,9,15,16 e 22 e 23 de Julho) e no período de 27 de Julho a 05 de Agosto do corrente ano conf. especif. no Anexo II	Marcos Antônio Meira Figueira-ME ( TOP SOM)	4	R\$58.990,00	R\$59.900,00	R\$71.500,00
			TOTAL CONTRATADO: R\$ 58.990,00				
06	18/2000	Aquisição de Material Impresso, destinado ao Programa de Aceleração de Aprendizagem da SEDEC	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA EDITORA UNIVERSITÁRIA	3			
		-Livro "Aprender Pra Valer" ( Aluno), Módulo 1 - Conf. especif. do Anexo II - 2.400 Unid			R\$4,00	R\$4,00	R\$5,44
		-Livro "Aprender Pra Valer" ( Aluno), Módulo 2 - Conf. especif. do Anexo II - 2.400 Unid			R\$4,00	R\$4,00	R\$5,44
		-Livro "Aprender Pra Valer" ( Aluno), Módulo 3 - Conf. especif. do Anexo II - 2.400 Unid			R\$4,00	R\$4,00	R\$5,44
		-Livro "Aprender Pra Valer" ( Aluno), Módulo 4 - Conf. especif. do Anexo II - 2.400 Unid			R\$4,00	R\$4,00	R\$5,44
		-Livro "Ensinar Pra Valer" (Professor), Módulo 1 - Conf. especif. do Anexo II - 96 Unid			R\$35,32	R\$35,32	R\$152,00
		-Livro "Ensinar Pra Valer" (Professor), Módulo 2 - Conf. especif. do Anexo II - 96 Unid			R\$26,87	R\$26,87	R\$120,00
		-Livro "Ensinar Pra Valer" (Professor), Módulo 3 - Conf. especif. do Anexo II - 96 Unid			R\$25,32	R\$25,32	R\$110,00
		-Livro "Ensinar Pra Valer" (Professor), Módulo 4 - Conf. especif. do Anexo II - 96 Unid			R\$23,53	R\$23,53	R\$94,10
		-Livro de avaliação do Professor - Conforme especif. do Anexo II - 96 Unid			R\$14,08	R\$14,08	R\$51,90
		-Fichas ( 400 confec. em 25 modelos diferentes) conf.			R\$5,75	R\$0,23	R\$14,60

Nº Ordem	CARTA COSY Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUIADO (Menor)	PREÇO OFERTADO (Maior)
		especif. do Anexo II - 400 Unid					
		-Cartazes (400 confec. em 16 modelos diferentes) conf. especif. do Anexo II - 400 Unid			R\$3,68	R\$0,23	R\$7,79
		- Cartazes (400 confec. em 16 modelos diferentes) conf. especif. do Anexo II - 400 Unid			R\$3,68	R\$0,23	R\$6,19
		- Jogos (2.400 confec. em 16 modelos diferentes) conf. especif. do Anexo II - 2.400 Unid			R\$2,24	R\$0,14	R\$2,42
			TOTAL CONTRATADO: R\$ 61.031,52				

( \* ) Valores encontrados na pesquisa de preços feita pelo Núcleo de Compras

João Pessoa, 12 de Junho de 2000

Mania Bernadete Vieira da Rocha  
Membro

José Freire de Andrade Segundo  
Pres. Comissão de Licitação  
(em exercício)

Rita de Cassia Alcantra Ferreira  
Membro

LICITAÇÕES NA MODALIDADE "DISPENSA", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2.000

Processo Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO	VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇOS RS		
				Contratada	(Menor)*	(Maior)*
480/2.000	Aquisição de Instrumentos musicais para a Banda Marcial Som das Ruas do Programa "E Pra Crescer"	ATACADÃO ROCHA- ROCHA & PEDROSA LTDA	4			
	- Trompete Sib com estojo-WERIL			R\$450,00	R\$450,00	R\$480,00
	- Trompete Vara Sib com estojo- WERIL			R\$560,00	R\$560,00	R\$600,00
	- Trompete Vara Baixo c/rotor e estojo- WERIL			R\$1.295,00	R\$1.295,00	R\$1.400,00
	- Trombone de Vara Tenor c/ rotor e estojo-WERIL			R\$795,00	R\$795,00	R\$1.000,00
	- Estante p/ partitura(compl. c/ pedestal)-HUNTER			R\$36,00	R\$36,00	R\$63,00
	<b>TOTAL CONTRATADO: R\$ 10.670,00</b>					

(\* ) Valores encontrados na pesquisa de preços feita pelo Núcleo de Compras

João Pessoa, 12 de Junho de 2.000

Maria Bernadete Vieira da Rocha  
Membro

José Freire de Andrade Segundo  
Pres. Comissão de Licitação  
(em exercício)

Rita de Cássia Alcântara Ferreira  
Membro

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 007/2.000**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 21/06/2.000, às 10:00 horas, na sala de reunião da comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Rabello, 85, Varadouro, nesta Cidade, licitação na modalidade convite, tipo menor preço, cujo objetivo é a locação de 05 (cinco) ônibus no percurso de João Pessoa/Brasília/João Pessoa, 02 (dois) ônibus no percurso de João Pessoa/Rio de Janeiro/João Pessoa, 02 (dois) ônibus no percurso de João Pessoa/São Paulo/João Pessoa, 04 (quatro) ônibus no percurso de João Pessoa/Luazeiro/João Pessoa, 03 (três) ônibus no percurso de João Pessoa/Salvador/João Pessoa, 05 (cinco) ônibus no percurso de João Pessoa/Fortaleza/João Pessoa e 02 (dois) ônibus no percurso de João Pessoa/Maceió/João Pessoa.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a referida licitação, poderão ser obtidas no endereço supra no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone 241-3181.

João Pessoa, 15 de junho de 2.000  
FERNANDO ANTÔNIO M. DE MELO

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS.**

ORIGEM: Processo n.º2559 – GS / SMS  
OBJETIVO: Desenvolvimento de ações integradas de saúde, visando um amplo atendimento no serviço médico na especialidade oftalmológica  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 014/00, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 008/2.000**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 21/06/2.000, às 15:00 horas, na sala de reunião da comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Rabello, 85, Varadouro, nesta Cidade, licitação na modalidade convite, tipo menor preço, cujo objetivo é a aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, Gabinete Civil e Órgãos Subordinados.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a referida licitação, poderão ser obtidas no endereço supra no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone 241-3181.

João Pessoa, 15 de junho de 2.000  
FERNANDO ANTÔNIO M. DE MELO

convencionais pelas partes.  
RECURSOS FINANCEIRO: Convênio SUS.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA - OFTALMOLOGICA - NIVALDO RODRIGUES MARTINS  
VALOR TOTAL: Tabela SIA / SUS.

João Pessoa, 12 de maio de 2000

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
004/00	09.06.00	TOMADA DE PREÇOS	MADEITEX FAB. ART. LATEX LTDA	101,102,103,104,105,	Aquisição	34.787,50	
			RIMED COM. E REP. LTDA.	49,55,116,152,	Mat. de Consumo	338,80	
			STAR MED ART. MÉD. HOSP. LTDA.	87,	Médico-Hospitalar	1.859,00	
			BD BECTON DICKISON IND. LTDA.	17,18,19,20,23,24,25,40,41,42,43,44,45,46,58,59,128,130,132,133,134,135,	Contrato p/ três meses	22.166,46	
			POLAR FIX MAT. HOSP. LTDA.	33,48,56,86,88,121,154,157,158,159,160,161,162,163,164,176,		4.365,70	
			SALUTE IND. E COM. PROD. LTDA	32,92,166,		49.723,75	
			ORTOTEX PRÓD. HOSP. FARM. LTDA	93,		2.484,00	
			D MED COM. E REP. LTDA.	26,27,68,70,98,99,100,106,107,108,109,150,151,155,156,175,		13.343,84	
			HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA	75,122,		1.650,45	
			KOPLAST CI LTDA.	76,97,		9.457,50	
			TECNOLIFE COMERCIAL LTDA.	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,22,153,174,		6.965,75	
			CREMER S/A	29,31,60,77,78,89,		18.746,50	
			JOHNSON & JOHNSON LTDA.	54,		750,00	
			LABORPLAST COMERCIAL LTDA.	72,73,91,123,124,125,126,127,129,131,		41.621,35	

HOSMED COML. HOSP. MÉD. LTDA.	16.63,64,65,66,67,85,165,	19.691,68
KIKA COM. E REP. LTDA.	50,51,52,53,74	2.088,15
CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA	28,35,36,37,38,39,61,62,111,112,113,	4.120,50
MEDICAL MERC. APAR. MÉD. LTDA.	34,79,95,96,110,143,144,145,146,147,148,149,169,170,171,172,	3.661,30
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	120,137,138,139,140,141,142,168.	2.489,50
ART CIRURGICA LTDA.	69,71,94,167,173,	1.034,85
COMERCIAL MANGUEIRA LTDA	47,114,115,117,118,119,	4.422,30
LITERAL MERCANTIL LTDA	30,57,	6.222,20
DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA	21,82,83,84,90,	436,50
ORTHOPED. PROD. MÉD. LTDA	80,81.	8.532,50
		260.960,08

*Wilka Rodrigues de Medeiros*  
Presidente - CSL - SESAU

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 082 /ME/00  
QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA  
CAIXA ESCOLAR INDÍO PIRAGIBE DA  
ESCOLA MUNICIPAL INDÍO  
PIRAGIBE

Aos 08 (oito) dias do mês de junho, do ano de dois mil, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profº Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Unidade Executora - Caixa Escolar Indio Piragibe, CGC nº 03827035/0001-97, da Escola Municipal Indio Piragibe, localizada à Rua Beatriz Maria Oliveira, S/N, Bairro Mangabeira VII, João Pessoa - PB, doravante intitulada UEx, representada neste ato pelo seu Presidente Paula Francinete Pereira Braz, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mutuas entre a SEDEC e a UEx, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.066/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/NIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 22 (vinte e dois) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA 3.1.2.0.00. CÓDIGO CLAS FUNC. PROGRAMÁTICA 08.47.4272.115000

### CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à Uex, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao aluno, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio.

II - A UEx obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da SEDEC:

a) aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desemboço de execução;

b) exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à Uex, através da Divisão de Merenda Escolar;

### 2 - São Obrigações da Unidade Executora

a) Quanto ao uso dos recursos financeiros

1. compete ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;

2. executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios

b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros

1. adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;

2. armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;

3. recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento, por qualquer das partes convenientes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Convênio vigorará até dezembro de 2000, sendo prorrogável por igual período

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente

É, para firmeza e validade do que ficou estipulado, avou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo

João Pessoa, 08 de junho de 2000

*Neroaldo Pontes de Azevedo*  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Educação e Cultura

*Paula Francinete Pereira Braz*  
PAULA FRANCINETE PEREIRA BRAZ  
Presidente da UEX

TERMO DE CONVÊNIO Nº 083 /ME/00  
QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA  
CAIXA ESCOLAR ZUMBI DOS  
PALMARES DA ESCOLA MUNICIPAL  
ZUMBI DOS PALMARES

Aos 08 (oito) dias do mês de junho, do ano de dois mil, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profº Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Unidade Executora - Caixa Escolar Zumbi dos Palmares, CGC nº 03773573/0001-46, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, localizada à Rua Rita Xavier de Oliveira, Bairro Mangabeira VI, João Pessoa - PB, doravante intitulada Uex, representada neste ato pelo seu Presidente Célia Maria de

Carvalho, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a Uex, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros a UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 22 (vinte e dois) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00. CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 08.47.4272.115000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à Uex, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao aluno, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio.

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 1 - São obrigações da SEDEC:

- a) aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- b) exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à Uex, através da Divisão de Merenda Escolar.

##### 2 - São Obrigações da Unidade Executora

- a) Quanto ao uso dos recursos financeiros
  1. compete ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
  2. executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.
- b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros
  1. adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
  2. armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
  3. recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenentes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará até dezembro de 2000, sendo prorrogável por igual período.

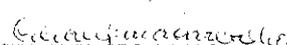
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo

entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 08 de junho de 2000

  
NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Educação e Cultura

  
CELIA MARIA DE CARVALHO  
Presidente da UEX

TERMO DE CONVÊNIO Nº 084 /ME/00  
QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA  
CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA  
DA ESCOLA MUNICIPAL ARUANDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho, do ano de dois mil, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Prof. Nerealdo Pontes de Azevedo, e a Unidade Executora - Caixa Escolar Terra Prometida, CGC nº 08828277/0001-93, da Escola Municipal Aruanda, localizada a Rua projetada S/N, Bairro Bancários, João Pessoa - PB, doravante intitulada Uex, representada neste ato pelo seu Presidente Abigail Nidia de Menezes Sá Braga, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a Uex, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 22 (vinte e dois) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00. CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 08.47.4272.115000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à Uex, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao aluno, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

## F - São obrigações da SEDEC:

- a) aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- b) exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência a UEx, através da Divisão de Merenda Escolar

## 2 - São obrigações da Unidade Executora

## a) Quanto ao uso dos recursos financeiros.

- 1 compete ao Presidente e ao diretor financeiro da UEx, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios.
- 2 executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios

## b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros

1. adquirir os alimentos nos termos previstos em lei.
2. armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene.
3. recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento, por qualquer das partes convenientes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo a parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Convênio vigorará até dezembro de 2000, sendo prorrogável por igual período.

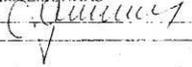
**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo

João Pessoa, 08 de junho de 2000

  
NEREGALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Educação e Cultura

  
ABIGAIL NEDJA DE MENEZES SÁ BRAGA  
Presidente da UEx

TESTEMUNHAS  


### FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA", EM REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS 26 E 30 DE MAIO.

1- PROJETO N.º 058/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 008/2000  
PROCESSO N.º 013.058.008/2000  
NOME DO PROJETO "PROJETO CAPOEIRA O PRAZER DO JOGO"  
VALOR: R\$ 34.283,16 (Trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessets centavos)  
EMPREENDEDOR: Marcello Fernando Bulhões Martins  
CPF: 596.185.154-00  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Promoção Cultural  
DATA DA APROVAÇÃO: 26/05/2000

2- PROJETO N.º 062/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 009/2000  
PROCESSO N.º 004.062.009/2000  
NOME DO PROJETO "CD CANAIS"  
VALOR: R\$ 13.165,00 (Treze mil, cento e sessenta e cinco reais)  
EMPREENDEDOR: Leonardo Alves Torres  
CPF: 587.612.334-04

TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
DATA DA APROVAÇÃO: 30/05/2000

3- PROJETO N.º 064/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 010/2000  
PROCESSO N.º 001.064.010/2000  
NOME DO PROJETO "TEATRANDO NO RECREIO"  
VALOR: R\$ 30.015,00 (Trinta mil e quinze reais)  
EMPREENDEDOR: Adilson Luceña de Medeiros  
CPF: 916.838.854-20  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Teatro  
DATA DA APROVAÇÃO: 30/05/2000

4- PROJETO N.º 069/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 011/2000  
PROCESSO N.º 003.069.011/2000  
NOME DO PROJETO "HISTÓRIA DA PARAIBA EM QUADRINHOS"  
VALOR: R\$ 16.170,00 (Dezesseis mil, cento e setenta reais)  
EMPREENDEDOR: Emir Lima Ribeiro  
CPF: 162.376.924-87  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Literatura  
DATA DA APROVAÇÃO: 30/05/2000

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA", EM REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2000.

1- PROJETO N.º 150/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 012/2000  
PROCESSO N.º 001.150.012/2000  
NOME DO PROJETO "QUADRILHA JUNINA FAZENDA PARAIBA"  
VALOR: R\$ 11.395,00 (Onze mil, trezentos e noventa e cinco reais)  
EMPREENDEDOR: Edson Pessoa dos Santos  
CPF: 226.257.044-20  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Fôlere  
DATA DA APROVAÇÃO: 09/06/2000

2- PROJETO N.º 208/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 013/2000  
PROCESSO N.º 015.208.013/2000  
NOME DO PROJETO "FOLCLORE JUNINO"  
VALOR: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)  
EMPREENDEDOR: Associação das Quadrilhas Juninas de João Pessoa  
CGC: 01.212.168/0001-23  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Fôlere  
DATA DA APROVAÇÃO: 09/06/2000

3- PROJETO N.º 120/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 014/2000  
PROCESSO N.º 004.120.014/2000  
NOME DO PROJETO "SOM DA TERRA"  
VALOR: R\$ 19.090,50 (Dezenove mil, noventa reais e cinquenta centavos)  
EMPREENDEDOR: Severino Nunes Feitosa  
CPF: 146.394.914-68  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
DATA DA APROVAÇÃO: 09/06/2000

4- PROJETO N.º 209/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 015/2000  
PROCESSO N.º 003.209.015/2000  
NOME DO PROJETO "LITERATURA PARAIBANA HOJE"  
VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)  
EMPREENDEDOR: Jose Alves Póires Júnior  
CPF: 220.117.224-20  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Literatura  
DATA DA APROVAÇÃO: 09/06/2000

5- PROJETO N.º 075/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 016/2000  
PROCESSO N.º 004.075.016/2000  
NOME DO PROJETO "CD CANTO LIVRE MENINADA"  
VALOR: R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais)  
EMPREENDEDOR: Maria do Socorro Estrela da Silva  
CPF: 659.702.504-06  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
DATA DA APROVAÇÃO: 09/06/2000

6- PROJETO N.º 077/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 017/2000  
PROCESSO N.º 003.077.017/2000  
NOME DO PROJETO "VARADOURO DEZ ANOS"  
VALOR: R\$ 12.483,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)  
EMPREENDEDOR: Polibio Alves dos Santos  
CPF: 161.018.047-04  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Literatura  
DATA DA APROVAÇÃO: 09/06/2000

**CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 024/2000

EM, 29 DE FEVEREIRO 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

I - CONCEDER, a servidora ROSEMARY FAUSTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº9 053-1, do Quadro de Pessoal Permanente, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, no percentual de 43% (quarenta e três por cento), de acordo com a Lei nº8 816-99, Art. 3º, com lotação na Diretoria Legislativa.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 FEVEREIRO de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 29 de fevereiro de 2000

Antônio Henrique B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1ºSecretario

Daniel Jordani da Silva Filho  
2ºSecretario

PORTARIA Nº 026/2000

EM, 27 DE MARÇO 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

EXONERAR, LUIZ GONZAGA DA SILVA, Matrícula nº10.119-2 do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador - AGV 06, com lotação no Gabinete do Vereador FERNANDO MILANEZ, com vigência a partir de 01 de MARÇO de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 MARÇO de 2000

Antônio Henrique B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1ºSecretario

Daniel Jordani da Silva Filho  
2ºSecretario

PORTARIA Nº 027/2000

EM, 27 DE MARÇO 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR MARCCS ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 06, com lotação no Gabinete do Vereador FERNANDO MILANEZ, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 MARÇO de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 de MARÇO de 2000

Antônio Henrique B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1ºSecretario

Daniel Jordani da Silva Filho  
2ºSecretario

PORTARIA Nº 028/2000

EM, 27 DE MARÇO 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

EXONERAR WANESKA LIMA DE ARAÚJO, Matrícula nº 0.279-2 do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador - AGV 06, com lotação no Gabinete do Vereador WALTER GOMES, com vigência a partir de 01 de MARÇO de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 MARÇO de 2000

Antônio Henrique B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1ºSecretario

Daniel Jordani da Silva Filho  
2ºSecretario

PORTARIA Nº 029/2000

EM, 27 DE MARÇO 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR CAROLINA DA SILVA MONTENEGRO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 02, com lotação no Gabinete do Vereador, WALTER GOMES, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 MARÇO de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 de MARÇO de 2000

Antônio Henrique B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1ºSecretario

Daniel Jordani da Silva Filho  
2ºSecretario

PORTARIA Nº 030/2000

EM, 27 DE MARÇO 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE:

I - De acordo com art. 4º, da Lei de nº 8.255/97 de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** INÁCIO JOSÉ RIBEIRO MONTENEGRO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 08, com lotação no Gabinete do Vereador, WALTER GOMES, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 MARÇO de 2000

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 27 de MARÇO de 2000

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Fernandes da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 031/2000

EM, 27 DE MARÇO 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE:

EXONERAR WANESKA LIMA DE ARAÚJO, Matrícula nº9870-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador - AGV 04, com lotação no Gabinete do Vereador PEDRO COUTINHO, com vigência a partir de 14 de MARÇO de 2000

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 27 MARÇO de 2000

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Fernandes da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 033/2000

EM, 27 DE MARÇO 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE:

I - CONCEDER, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, a servidora ROSSANA MEDEIROS CANTISANI NOBREGA, Mat. 10.291-1, ora à disposição deste Poder, no percentual de 33% (trinta e três por cento), de acordo com a Lei 8.816/99, no seu Art.03, lotada no Gabinete do Vereador **MARCOS VINICIUS**.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 FEVEREIRO de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 27 de MARÇO de 2000

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Fernandes da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 038/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

CANCELAR Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva dos servidores: MARCOS PEREIRA LAGO, Mat. nº 9 382-3, SEVERINO ANANIAS DE LUCENA, Mat. nº 10.235-1, FLAVIO RICARDO PERDIGÃO SANTIAGO, Mat. 10.242-3, com lotação no Gabinete do Vereador **Marcílio Pio Chaves**, com vigência a partir 01 de março de 2000

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Fernandes da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 039/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE:

I - CONCEDER Gratificação de Atividade Especial - GAE, aos servidores: MARCOS PEREIRA LAGO, Mat. nº 9 382-3, SEVERINO ANANIAS DE LUCENA, Mat. nº 10.235-1, FLAVIO RICARDO PERDIGÃO SANTIAGO, Mat. 10.242-3, de acordo com Art. 3, da Lei nº 8.816/99, com lotação no Gabinete do Vereador **Marcílio Pio Chaves**.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Fernandes da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 040/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

CANCELAR Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva dos servidores, BENEDITO TOMAZ DE O. FILHO Mat. nº 9251-7, PAULO UMBELINO NUNES, Mat. nº 10.032-3, DALVA MARIA PAZ DA NOBREGA, Mat.10.223-7, com lotação no Gabinete do Vereador DURVAL FERREIRA, com vigência a partir 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

*Antônio Herógenes B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Durval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 041/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

I - CONCEDER a Gratificação de Atividade Especial - GAE aos servidores, BENEDITO TOMAZ DE O. FILHO Mat. nº 9251-7, PAULO UMBELINO NUNES, Mat. nº 10.032-3, DALVA MARIA PAZ DA NOBREGA, Mat.10.223-7, de acordo c/ o Art. 3º de Lei nº 8.819/99, com lotação no Gabinete do Vereador DURVAL FERREIRA.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

*Antônio Herógenes B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Durval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 042/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

I - ALTERAR a Gratificação de Atividade Especial - GAE dos servidores, MARCOS FERREIRA BARBOSA JUNIOR Mat. nº 10.207-5 e LUIZ GONÇALVES CHAVIER, Mat. nº 9436-6, de acordo c/ o Art. 3º de Lei nº 8.819/99, com lotação no Gabinete do Vereador DURVAL FERREIRA.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

*Antônio Herógenes B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Durval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 043/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Atividade de Especial - GAE ao servidor RODRIGO GONDIM PAULO NETO, Mat. nº 10.241-5, ora à disposição deste Poder, de acordo com Art. 3.º da Lei nº 8.816/99, com lotação no Gabinete do Vereador JOSAURO PAULO NETO.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

*Antônio Herógenes B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Durval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 044/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE:

CANCELAR a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do servidor, RODRIGO GONDIM PAULO NETO, Mat. 10.241-5, com lotação no Gabinete do Vereador JOSAURO PAULO NETO, com vigência a partir 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

*Antônio Herógenes B. Cavalcanti*  
Presidente

*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Durval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 045/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

I - ALTERAR a Gratificação de Atividade Especial - GAE do servidor, JOÃO DE AZEVEDO LIMA JÚNIOR, Mat. nº10.252-1, de acordo com o Art 3º de Lei nº8.819/99, lotado no Gabinete do Vereador JÚLIO RAFAEL.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

Antônio Henrique B. Cavalcanti

Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho

1º Secretário

Derval José da Silva Filho

2º Secretário

PORTARIA Nº 046/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE:

CANCELAR a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do servidor, EDVALDO LOPES DA SILVA, Mat. 9447-1, com lotação no Gabinete do Vereador GERSON GOMES, com vigência a partir 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de ABRIL de 2000

Antônio Henrique B. Cavalcanti

Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho

1º Secretário

Derval José da Silva Filho

2º Secretário

PORTARIA Nº 047/2000

EM, 17 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Atividade Especial - GAE ao servidor, EDVALDO LOPES DA SILVA Mat. nº 9447-5, ora à disposição deste Poder, de acordo com Art. 3, da Lei nº 8.816/99, com lotação no Gabinete do Vereador GERSON GOMES DE LIMA.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de ABRIL de 2000.

Antônio Henrique B. Cavalcanti

Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho

1º Secretário

Derval José da Silva Filho

2º Secretário

PORTARIA Nº 049/2000

EM, 24 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

## RESOLVE:

ALTERAR, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, da servidora ANA CAROLINA HENRIQUE DIAS, Mat.10.174-5, ora à disposição deste Poder, de acordo com a Lei nº8.816/99, no seu art. 3º, com lotação no Gabinete do vereador Heraldo Teixeira de Carvalho, com vigência a partir de 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 24 de ABRIL de 2000

Antônio Henrique B. Cavalcanti

Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho

1º Secretário

Derval José da Silva Filho

2º Secretário

PORTARIA Nº 050/2000

EM, 24 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

## RESOLVE:

CONCEDER, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, aos servidores JOELMA ALMEIDA MORAES DE O. DE AZEVEDO E JOSEMAR MENDONÇA DE ARAÚJO, ora à disposição deste Poder, de acordo com a Lei nº8.816.99, no seu art. 3º, com lotação no Gabinete do vereador Heraldo Teixeira de Carvalho, com vigência a partir de 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 24 de ABRIL de 2000

Antônio Henrique B. Cavalcanti

Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho

1º Secretário

Derval José da Silva Filho

2º Secretário

PORTARIA Nº 051/2000

EM, 08 DE MAIO 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

## RESOLVE:

**EXONERAR**, os servidores WAMBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA, Mat.9453-6, JOSIAS GONÇALVES DA SILVA, Mat. 9992-9, CLAUDIO EDUARDO A. A. DE OLIVEIRA, Mat. 9610-5, MARIA DA GUIA RAMALHO, Mat. 9991, IDALMA SILVA ARROXELAS M. DE LUNA, Mat.9993-7, MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE, Mat.9994-5, CLYMENE LOPES ONOFRE, Mat.10.095-1 e FLAVIO VINICIO PINHO BEZERRA, todos com lotação no Gabinete do Vereador Troccoli Júnior, com vigencia a partir de 01 de maio de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 08 de MAIO de 2000

*Antonio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente  
*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário  
*Derval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 052/2000 EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** KELLY CRISTINE LOPES ALBUQUERQUE, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 05, com lotação no Gabinete do Vereador, POTENGI HOLANDA DE LUCENA, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antonio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente  
*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário  
*Derval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 053/2000 EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 05, com lotação no Gabinete do Vereador, POTENGI HOLANDA DE LUCENA, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antonio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente  
*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário  
*Derval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 054/2000 EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** ITAMAR CEZAR DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 04, com lotação no Gabinete do Vereador, POTENGI HOLANDA DE LUCENA, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antonio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente  
*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário  
*Derval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 055/2000 EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** FRANCISCO GURGEL DOS SANTOS NETO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 05, com lotação no Gabinete do Vereador, POTENGI HOLANDA DE LUCENA, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antonio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente  
*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário  
*Derval Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 056/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997. NOMEAR JOSÉ EUFLAVIO HORACIO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 05, com lotação no Gabinete do Vereador, POTENGI HOLANDA DE LUCENA, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Henaldo Teixeira de Carvalho*  
1ºSecretário

*Derval Frazão da Silva Filho*  
2ºSecretário

PORTARIA Nº 057/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997. NOMEAR GILSON HENRIQUES PESSOA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 01, com lotação no Gabinete do Vereador, POTENGI HOLANDA DE LUCENA, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Henaldo Teixeira de Carvalho*  
1ºSecretário

*Derval Frazão da Silva Filho*  
2ºSecretário

PORTARIA Nº 058/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997. NOMEAR

ORLANDO BERLAMINO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 01, com lotação no Gabinete do Vereador, POTENGI HOLANDA DE LUCENA, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Henaldo Teixeira de Carvalho*  
1ºSecretário

*Derval Frazão da Silva Filho*  
2ºSecretário

PORTARIA Nº 059/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997. NOMEAR AMÉLIA MARIA DE BRITO COUTINHO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 09, com lotação no Gabinete do Vereador, PEDRO COUTINHO, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antônio Honório B. Cavalcanti*  
Presidente

*Henaldo Teixeira de Carvalho*  
1ºSecretário

*Derval Frazão da Silva Filho*  
2ºSecretário

PORTARIA Nº 060/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997. NOMEAR FRANCISCO DA SILVA MONTI:IRO NETO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 04, com lotação no Gabinete do Vereador, PEDRO COUTINHO, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

Antônio Honório B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1º Secretário

Dorival José da Silva Filho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 061/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

RESOLVE:

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR, EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 04, com lotação no Gabinete do Vereador, PEDRO COUTINHO, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

Antônio Honório B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1º Secretário

Dorival José da Silva Filho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 062/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

RESOLVE:

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR, SEVERINO ELÍLIO DE FIGUEIREDO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 04, com lotação no Gabinete do Vereador, PEDRO COUTINHO, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

Antônio Honório B. Cavalcanti  
Presidente

Presidente  
Heraldo Teixeira de Carvalho  
1º Secretário

Dorival José da Silva Filho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 063/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

RESOLVE:

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR, ALLISON JOSÉ DE B. COUTINHO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 04, com lotação no Gabinete do Vereador, PEDRO COUTINHO, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

Antônio Honório B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1º Secretário

Dorival José da Silva Filho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 064/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art. 20, no inciso II e alínea "l" do referido Diploma.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores EDNILSON MEDEIROS DE BRITO FILHO, Mat.9995-3, ODIVALDO PESSOA DANTAS, Mat. 10.132-0 e OLIVALDA PESSOA DANTAS, Mat.10.170-2, todos com lotação no Gabinete do Vereador Pedro Coutinho, com vigência a partir de 01 de abril de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 24 de ABRIL de 2000

Antônio Honório B. Cavalcanti  
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho  
1º Secretário

Dorival José da Silva Filho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 065/2000

EM, 28 DE ABRIL 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

CONCEDER, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, aos servidores PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES SOBRINHO, PIRAGIBE DE LUCENA, EDUARDO NOBREGA, REBELLO e MARIA DE FÁTIMA P. DA SA NOBREGA, ora à disposição deste Poder, de acordo com a Lei nº 8.816/99, no seu art. 3º, com lotação no Gabinete do vereador POTENGI HOLANDA DE LUCENA, com vigência a partir de 01 de março de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 28 de ABRIL de 2000

*Antônio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente

*Ronaldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 066/2000

EM, 09 DE MAIO DE 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** FABIO SOARES CARDOSO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 06, com lotação no Gabinete do Vereador, ARISTÁVORA SANTOS, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 09 DE MAIO DE 2000

*Antônio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente

*Ronaldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 067/2000

EM, 09 DE MAIO DE 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** JORGE LAUIS RESENDE DO CARMO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 06, com lotação no Gabinete do Vereador, ARISTÁVORA SANTOS, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 09 DE MAIO DE 2000

*Antônio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente

*Ronaldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 068/2000

EM, 05 DE MAIO DE 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** LUZINALDO FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 06, com lotação no Gabinete do Vereador, ARISTÁVORA SANTOS, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 09 DE MAIO DE 2000

*Antônio Francisco B. Cavalcanti*  
Presidente

*Ronaldo Teixeira de Carvalho*  
1º Secretário

*Daniel Ferreira da Silva Filho*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 069/2000

EM, 09 DE MAIO DE 2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 06, com lotação no Gabinete do Vereador, ARISTÁVORA SANTOS, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros retroagem a 01 ABRIL de 2000.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 09 DE MAIO DE 2000

*Antonio Heráclio B. Cavalcanti*  
 Presidente  
*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
 1º Secretário  
*Durval Ferreira da Silva Filho*  
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 23 DE MAIO DE 2000.

CRIA O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO**, aos servidores, cidadãos ou autoridades que tenham prestado relevantes serviços perante os trabalhos das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias no Poder Legislativo do Município de João Pessoa.

§ 1º - A honraria de que trata o caput deste artigo será outorgada a servidores do Poder Legislativo, aos cidadãos em geral ou autoridades que possuam reconhecida capacidade profissional e técnica, e tenha se destacado durante o exercício da função ou contribuição profissional pela presteza ao serviço público e ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As solenidades de entrega do Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, acontecerá em Sessão Especial, podendo ocorrer dentro da própria Sessão Ordinária, de comum acordo entre a Mesa Diretora e o agraciado.

§ 3º - A tramitação do Projeto, a sessão e a votação far-se-ão em caráter secreto dando-se divulgação após a sua aprovação.

Art. 2º - O Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, será requerido através de Projeto de Decreto Legislativo e assinado por um terço (1/3) dos Vereadores, devidamente aprovado por maioria de dois terços (2/3), na Câmara Municipal.

Art. 3º - A outorgada do Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, dar-se-á também "in memória" a servidores, cidadãos e autoridades já falecidas.

Parágrafo Único - A concessão da homenagem póstuma, a que se refere o artigo anterior, será entregue à família do agraciado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 23 DE MAIO DE 2000.

*Antonio Heráclio B. Cavalcanti*  
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
 Presidente  
*Luciano Carriano Pires de Sá*  
 LUCIANO CARRIANO PIRES DE SÁ  
 1º Vice-Presidente  
 JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO  
 2º Vice-Presidente  
*Heraldo Teixeira de Carvalho*  
 HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO  
 1º Secretário  
*Durval Ferreira da Silva Filho*  
 DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
 2º Secretário

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 032/2000

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8580 de 24 de agosto de 1998.

**RESOLVE**

I - Nomear, **MÁRIA DAS GRAÇAS LUCENA VIEGAS**, para exercer a função gratificada de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - STTrans.

II - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 10 de abril de 2000.

João Pessoa, 13 de junho de 2000

*Jose Augusto Morosine*  
 JOSÉ AUGUSTO MOROSINE  
 SUPERINTENDENTE

Portaria nº 32/2000

ESTABELECE O SISTEMA OPCIONAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.580 de 24 de Agosto de 1998, e o inciso XXVII do artigo 9º do Decreto Municipal 3638/98 de 30 de Setembro de 1998.

**RESOLVE**

1º - Fica estabelecido o sistema opcional de transporte público de passageiros por ônibus e micro-ônibus no município de João Pessoa.

2º - As linhas funcionarão com nº de viagens e horários determinados pela STTrans, mediante ordem de serviço de operação;

3º - O sistema referido no artigo 1º não será contemplado com o benefício das gratuidades previstas no sistema convencional de transporte público de passageiros por ônibus, exceptuando-se o abatimento para estudante::

4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de Junho de 2000.

*Jose Augusto Morosine*  
 JOSÉ AUGUSTO MOROSINE  
 SUPERINTENDENTE

